



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

**1. Objeto Sucinto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e apoio administrativo ao setor de compras e contratações levantadas desde o exercício de 2023 para a elaboração do PCA - Plano de Contratação Anual, em atendimento ao exigido na Lei nº 14.133/21 junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

**1.1. Especificação do Objeto:** O serviço pretendido busca a elaboração do PCA - Plano de Contratação Anual, com a seguinte metodologia:

- Orientação para o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período a partir do exercício de 2023;
- Orientação para o levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas e exame das necessidades atuais não atendidas, bem como, das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte;
- Classificação das compras e contratações, dando destaque àquelas de natureza continuada a partir do exercício de 2023 e às que serão renovadas para o exercício de 2024;
- Orientação para a agregação, sempre que possível dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- Orientação para a elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas;
- Orientação para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA.

**2. Da Justificativa da Contratação:** Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), faz-se surgir a necessidade da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, um processo complexo que exige conhecimento técnico especializado em licitações e contratos administrativos, além de familiaridade com as leis e normas que regulamentam a matéria. A Câmara Municipal, por sua vez, possui corpo técnico composto por servidores com expertise em suas áreas de atuação específicas, mas que podem não ter o conhecimento e a experiência necessários para elaborar um PCA de forma completa e eficaz.

**2.1.** Assim, a contratação de empresa especializada para a elaboração do PCA oferece diversos benefícios para a Câmara Municipal, entre os quais: Qualidade e expertise; Eficiência e economia de tempo; Redução de custos; Transparência e segurança jurídica e Acesso a boas práticas:

**3. Do Valor Estimado para a Contratação:** O valor estimado para a contratação dos serviços



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

objeto deste é de R\$ R\$ 13.833,30 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e apoio administrativo ao setor de compras e contratações levantadas desde o exercício de 2023 para a elaboração do PCA - Plano de Contratação Anual, em atendimento ao exigido na Lei nº 14.133/21 junto à Câmara Municipal de Ipaporanga	01	Serviço	13.833,30	13.833,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>13.833,30</b>	

3.1. A Câmara Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**4. Prazo de Prestação dos Serviços:** O prazo de validade do presente contrato será de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente por prazo necessário e suficiente para a conclusão dos serviços e entrega do estudo técnico levantado, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

**5. Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão realizados na sede no prédio do legislativo, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serem realizados junto à Câmara Municipal *por profissional indicado comprovadamente qualificado*, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

**6. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

**7 - Das Obrigações da CONTRATANTE**

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

**8 - Das Obrigações da Contratada.**

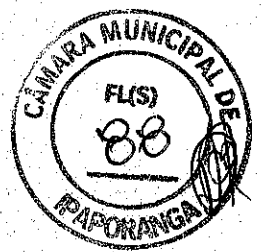
8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado à Câmara Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.3. Indenizar à Câmara Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.

8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.

8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

8.8. Responsabilizar-se pelas prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.

8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para à Câmara Municipal de Ipaporanga.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

### **9. Fiscalização.**

9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

9.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10. Forma de Pagamento.**

10.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à Câmara Municipal de Ipaporanga.

10.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, com apresentação do relatório gerencial contendo possíveis resultados, cabendo à Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga/Ce, 22 de dezembro de 2023.

Manoel Alves de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga.